



**ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Devido à necessidade de atender as demandas das competições e eventos esportivos do município promovidos pela Secretaria de Esporte e Cultura de Luiz Alves, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de jogos esportivos e eventos em geral.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Considerando o PCA disponível em <https://luizalves.atende.net/cidadao/pagina/plano-de-contratacao-anual-2025> o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados a fim de se manter a qualidade dos eventos promovidos;

A CONTRATADA deverá conter em seu quadro técnico árbitros credenciados pela FCF, CBF, FIFA e FCFS, CBFS no quesito futebol, também no quesito voleibol quadro tecnico FCV, conforme especificado e justificado no termo de referência.

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para a prestação do serviço no prazo de 24h após a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Luiz Alves conforme a necessidade e demanda;

Fica obrigada a CONTRATADA a comparecer, com 1 hora de antecedência, com os profissionais indicados conforme os itens do Termo de Referência no local de evento/competição;

Em caso de atraso ou não comparecimento, a CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas na lei federal nº 14.133/2021;

Todas as despesas de transporte, alimentação e logística para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada no item I deste ETP, o quantitativo previsto do objeto conforme o quadro abaixo representa a demanda prevista para o exercício de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.

Desta forma, a quantidade prevista neste processo é para até 24 meses, visto que caso seja vantajosa à prorrogação, esta poderá ser feita. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que em processos de registro de preços que tenham previsão de possibilidade de prorrogação, o quantitativo previsto na licitação deverá ser para o período total da ata, inclusive com o período da prorrogação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**

A quantidade mencionada está baseada na previsão contida no Plano de Contratação Anual, bem como no histórico de consumo dos últimos 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de arbitragem futebol de campo (01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário).	JOGO	220
2	Serviço de arbitragem futsal (02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista).	JOGO	140
3	Serviço de arbitragem futsal feminino (02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista).	JOGO	80
4	Serviço de arbitragem jogos escolares (01 árbitro).	JOGO	60
5	Serviço de arbitragem volei de quadra masc/fem (02 árbitros e 01 anotador).	JOGO	80
6	Serviço de arbitragem futebol suíço veterano (01 arbitro e 01 anotador).	JOGO	140
7	Serviço de arbitragem futebol suíço feminino (01 arbitro e 01 anotador).	JOGO	80
8	Serviço de arbitragem futebol de campo arbitro CBF (01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário).	JOGO	20
9	Serviço de arbitragem futebol finais arbitro FIFA (01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário).	JOGO	10
10	Serviço de arbitragem para eventos gerais (árbitros para modalidades esportivas de Karatê, Capoeira, Tênis de mesa, Xadrez, Dança), jurados para eventos culturais, monitores em eventos, controladores de acesso para eventos, coordenação / apoio / staff em eventos em geral - 01 árbitro.	DIARIA	150
11	Serviço de arbitragem futsal veterano (02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista).	JOGO	150
12	Serviço de arbitragem futsal árbitro CBF (02 árbitros, 01 Anotador e 01 cronometrista).	JOGO	20
13	Serviço de arbitragem futsal finais arbitro FIFA (02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista).	JOGO	20
14	Serviço de arbitragem volei de areia fem/mas (01 árbitro e 01 anotador).	JOGO	120



15	Serviço de arbitragem futebol de areia fem/mas (02 árbitros e 01 anotador).	JOGO	120
----	---	------	-----

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a prestação de serviços referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores estimativos para esta contratação estão descritos no item XI do Termo de Referência.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação do serviço de arbitragem visa melhorar a qualidade dos serviços prestados nas competições e eventos esportivos visando atender de forma qualificada atletas e gestores esportivos municipais com profissionais capacitados para a função. O bom andamento desses eventos garante acesso a lazer e cidadania a espectadores e praticantes, promovendo ainda maior socialização dos envolvidos.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se dará de forma parcelada, visando o objetivo de menor preço dentro da forma de julgamento de menor preço por item, objetivando o maior número de interessados bem como maior disputa.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação visa alcançar diversos resultados positivos. Entre os principais objetivos estão:

Eficiência e Eficácia: Melhorar a organização e execução dos eventos esportivos, garantindo que sejam realizados de maneira justa e eficiente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**

Economicidade: Aproveitar melhor os recursos disponíveis, reduzindo custos e otimizando o uso de recursos humanos, materiais e financeiros.

Qualidade: Garantir a qualidade dos eventos esportivos, proporcionando uma melhor experiência tanto para os participantes quanto para o público.

Desenvolvimento Comunitário: Incentivar a prática esportiva e promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

Os resultados pretendidos acima especificados são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A administração, na pessoa do fiscal do contrato, deverá fiscalizar a prestação do serviço, verificando se o mesmo segue o que foi solicitado por meio deste processo. Em caso de descumprimento, a empresa será notificada e poderá responder as sanções descritas no termo de contrato pelo não cumprimento do objeto contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No momento, não existem contratações vigentes que sejam correlatas ou interdependentes com este processo.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O fiscal poderá conversar e orientar a empresa contratada sobre a conscientização na utilização de quaisquer materiais/produtos por ela utilizados durante a prestação de serviços, tais como o descarte de lixo em local apropriado e a destinação correta de itens que possam ser reciclados.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando a pesquisa de preço realizada e a justificativa apresentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação/aquisição.

Luiz Alves, 12 de fevereiro de 2025.

LETICIA MAGALI ERBS
Professora de Educação Física

IVÃ RUBENS GUEDERT
Secretário de Esportes e Cultura